



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.393/2012, que dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal como critério na nomeação de secretários municipais, diretores e demais cargos comissionados na administração direta e indireta do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.393, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

XXI - aos que forem condenados pela prática de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem prevista na Lei Federal nº 7.716/1989;

XXII - aos que forem condenados pela prática de crime de maus-tratos contra animais, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 04 de abril de 2022.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O projeto de lei em comento tem como objetivo fortalecer o combate a discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem, de modo a penalizar, de forma administrativa os infratores, conforme já previsto na Lei Federal nº 7.716/89 e fortalecer o combate aos crimes de maus-tratos contra animais, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais),.

A proposta pretende promover a valorização da cultura, elevar a autoestima dos indivíduos, a fim de adotar ações que estão ligadas a não discriminação e ao não preconceito, além de inibir o crime de maus tratos contra animas, desse modo, requeiro e peço aos nobres Vereadores a aprovação.

Vila Velha/ES, 04 de abril de 2022.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR